

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

2.1. ITENS POR LOTE

LOTE 01			
ITEM	QTD	VEÍCULO	ADAPTAÇÃO
01	46	Caminhão	Compactador de Lixo
02	46	Caminhão	Hidrojato

2.2. DESCRITIVO DOS ITENS

2.2.1. LOTE 01

2.2.1.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (COMPACTADOR DE LIXO)

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 180 CV;
- Combustível: diesel;
- Acessórios: ar-condicionado;
- PBT: mínimo de 16.000 kg;

Com as seguintes adaptações:

- Sob o chassi destes caminhões devem ser montadas caçambas especiais coletoras e compactadoras de lixo com capacidade para 12m³, fabricadas totalmente em aço, fechadas para evitar despejos nas vias públicas, providas de:
- As caçambas coletoras deverão ser novas e estar em perfeitas condições de uso;

- Características em conformidade com o que dispõe a Norma regulamentadora - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978;
- Capacidade de transportar 12m³ (Doze Metros Cúbicos) real compactado no interior da caixa e adicional.
- O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento e reduzir o volume dos resíduos para ¼ (um quarto) do seu volume;
- Boca de carga na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1m³ (Um Metro Cúbico);
- Instalação de iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os coletores;
- Compartimento de carga estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos;
- Sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção de líquidos;
- Depósito estanque com capacidade mínima de 150 l (cem e cinquenta litros) para a contenção do chorume, com dispositivo para drenagem;
- Sistema hidráulico construído com componentes de boa qualidade;
- Comandos reforçados, funcionais, de bom acabamento, sem folgas, de pronta ação e de forma a não demandar em esforço físico demais ao operador;
- Subsistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- Suporte para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas, obrigatórias em todos os caminhões;
- Dispositivos que minimizem os ruídos no momento da compactação;
- Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral;
- O caminhão compactador deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior

segurança à equipe de coleta;

- Em todos os veículos e/ou equipamentos, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (Giroflex ou similar);
- Todos os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lanternas de sinalização traseiras elevadas;
- Na cabine dos veículos deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os coletores da equipe de trabalho solicitem a parada imediata do veículo, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- O veículo deverá portar no mínimo 02(dois) cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 – Cones de Sinalização Viária;

2.2.1.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO HIDROJATO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 180 CV;
- Combustível: diesel;
- Acessórios: ar-condicionado;
- PBT: mínimo de 16.000 kg;

Com as seguintes adaptações:

- Equipamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável com as seguintes características:

Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento

- Bomba Alternativa de alta pressão triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições:
 - Pressão máxima: 120 Kgf/cm²;
 - Vazão: 128 lpm;
- Composta de:

- Cabeçote de válvulas, "fluid-end" em aço fundido, para pressão de operação 3980 psi;
- Êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 120 Kgf/cm²;
- Unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo;
- Válvula de regulação de pressão com ajuste fino;
- Válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação;
- Circuito de alimentação dotado de filtro de sucção;
- Circuito de pressão com "by-pass", para tanque.
- Acionamento da bomba alternativa triplex
- Através de tomada de força instalada na caixa de mudanças do caminhão acionado por eixo cardan dinamicamente balanceado e transmissão por polias e correias.

Sistema de sucção a alto vácuo

- Vácuo-compressor de anel líquido, para operar nas seguintes condições:
 - Capacidade de deslocamento de ar: 12.000 lpm;
 - Vácuo máximo: 95%;
 - Pressão: 2 Kg/cm² (absoluta).
 - Acionado pela tomada de força da caixa de mudança do caminhão, através de eixo cardan dinamicamente balanceado, manca lizado e transmissão por polias e correias.
 - Circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com:
 - Válvula com comando manual centralizado;
 - Sifão depurador;
 - Válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio;

Mano vacuômetro

- Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa em aço espessura 3/16", capacidade total 7.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 3.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, composto de:

- Na parte traseira com tampa articulada hidráulicamente de abertura total e travamento por fechos de acionamento manual, dotada de visor de controle de nível interno. Duas válvulas de esfera, rosca fêmea BSP, diâmetro nominal 4", com engate rápido, sendo uma para o mangote de sucção e outra para descarga;
- 1 boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação;
- Acesso lateral para parte superior;
- Válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura 0,6 Kg/cm²;
- Visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório;
- Duas caixas para ferramentas com porta, volume de 210 litros cada, fixada nas duas laterais do tanque.

Padrão de Pintura

- reparação da Superfície (Parte Interna do Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento)
- Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade.
- Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1.

Especificação da Tinta

- Parte Interna do Reservatório
- Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde.
- Cor da Tinta;
- Preto Fosco;
- Espessura de Película Seca;
- Mínimo 240 micrômetros;
- Parte Externa do Reservatório e Equipamento

- Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto.
- Cor da Tinta
- Branco Munsell N 9.5
- Espessura de Película Seca
- Mínimo 70 micrômetros
- Obs.: Caso seja necessário alteração na cor e pintura padrão da PROMINAS, haverá custo adicional e será enviado orçamento complementar.

Carretéis

- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 3/4" de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura manual de 120°.
- Carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20 metros de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidrojateamento.
- Controle Operacional centralizado na parte traseira do equipamento
- Mano vacuômetro diâmetro 4.1/2", escala 760 mmhg/3Kgf/cm², com preenchimento de glicerina instalado no painel de controle;
- Manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação da bomba de alta pressão;
- Manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação do circuito hidráulico;
- Alavanca de comando para abertura hidráulica da tampa traseira;
- Acelerador do motor do caminhão;
- Interruptor da luz de serviço;
- Abertura hidráulica do carretel;
- Sinalizador rotativo intermitente, na cor Âmbar, para fixação

sobre a cabine do caminhão

3. DO LOCAL

3.1. A prestação dos serviços de locação de veículos será executada dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. A prestação de serviços de locação de veículos será informada previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TOCOS DO MOJI

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega do veículo locado pelo Município será de até 60 (sessenta) dias para os veículos adaptados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura Consorciada.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo mínimo de locação dos veículos por parte do Município contratante será de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5.3. Manutenção dos veículos e equipamentos:

5.3.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

5.3.2. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

5.3.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

5.3.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas

5.3.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

5.3.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.3.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

5.4. Seguro dos veículos

5.4.1. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).

5.4.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.

5.4.3. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- b) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00

5.4.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades

5.4.5. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

5.5. Sistema de Rastreamento e Monitoramento Via Web

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

5.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da SANASA.

5.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência pela CONTRATANTE, e deverá informar por escrito as providências tomadas.

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a CONTRATANTE para a utilização e operação do Sistema com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.

5.6. Licenciamento dos veículos:

5.6.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

5.7. Multas e pedágios:

5.7.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante Escrituração Contábil Digital (ECD), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

10.1. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.1. SOCIEDADES

10.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

10.1.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

10.1.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

10.1.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

11.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

11.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

11.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

11.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

11.7. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

12. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

12.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 909.666,67 (novecentos e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, que representa o total da prestação dos serviços de locações MENSAIS dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo de Referência.

12.2. DO PAGAMENTO.

12.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato

12.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. Menor Preço Global (Por Lote)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

Cumpra justificar inicialmente e de forma premente a escolha pelo modelo de locação de veículos ano/modelo de fabricação não inferior a 2025. É fato que no custo da locação está incluso o uso do veículo, neste primeiro momento destaque-se que não há o ônus da depreciação do mesmo por parte do Município contratante durante sua utilização, e é igualmente importante frisar que além da comodidade, segurança e bem estar dos usuários

do veículo ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, critérios que são discricionários na motivação da opção do ente público nesta modalidade de locação, certamente há ganhos objetivos no quesito baixa manutenção, que obviamente são deduzidos no valor desta locação.

Seguindo este critério da otimização na gestão da manutenção, onde as despesas relativas ao emprego das possíveis peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, são da empresa contratada e impactam no valor da locação, o emprego do carro ano/modelo de fabricação não inferior a 2025 certamente se apresenta como a melhor opção para este modelo de contratação, levando-se em consideração o custo x benefício, inclusive nos prazos e parâmetros para a substituição definitiva dos veículos.

A locação de veículos visa atender as necessidades dos Municípios consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, em razão das demandas e serviços existentes. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de veículo suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de coleta de lixo e de serviços de hidrojateamento.

Considerando também, que não possuem os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões, necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a

inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço por Lote:

O objeto foi reunido em LOTE por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que

compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens, para cada parcela do objeto, quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço por quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico e econômico.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de junho de 2025.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se a população total de cada município, para a obtenção do coeficiente de FPM de cada município, a fim de se obter um quantitativo uniforme para municípios de mesma faixa.

A divisão de faixas de coeficientes de FPM dos municípios foram divididos em 4 grupos de coeficientes:

LOTE 01 - ITENS 1 E 2		
GRUPO	COF.	QUANTIDADE
01	0,6 / 0,8 / 1,0	1
02	1,2 / 1,4 / 1,6	2
03	1,8 / 2,6	3
04	3,2	4

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA POPULAÇÃO.

2.1. LOTE 01 – Itens 1 e 2:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	COEFICIENTE DE FPM	QUANTITATIVO DISPONÍVEL POR MUNICÍPIO
ALBERTINA	2.952	0,6	1
ALFENAS	78.970	2,6	3
ANDRADAS	40.553	1,8	3
BORDA DA MATA	17.404	1,2	2
BUENO BRANDÃO	10.911	0,8	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	0,8	1
CAMANDUCAIA	26.097	1,4	2
CAREAÇU	6.816	0,6	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	0,8	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	0,8	1
CONGONHAL	11.083	0,8	1
ELÓI MENDES	26.336	1,4	2
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	0,6	1
ESTIVA	11.502	0,8	1
INCONFIDENTES	7.301	0,6	1
IPIIUNA	9.135	0,6	1
JACUTINGA	25.525	1,4	2
MONTE SIÃO	24.089	1,4	2

OURO FINO	32.094	1,6	2
PARAISÓPOLIS	20.445	1,2	2
POÇO FUNDO	16.390	1,0	1
POUSO ALEGRE	152.217	3,8	4
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1,8	3
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,6	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	0,6	1
SENADOR AMARAL	6.206	0,6	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,6	1
SILVIANÓPOLIS	6.179	0,6	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,6	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,6	1
POPULAÇÃO TOTAL	635.690	-	46